



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 03

Data 10/03/2021



PREFEITURA DE

AGUIAR

LEI MUNICIPAL Nº 575/2021

DISPÕE SOBRE RECLASSIFICAÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS PARA OS CARGOS DE MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB QUE ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO II, DA LEI 564/2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado, a partir de 01 de abril de 2021, o vencimento básico dos Médicos de Saúde Pública descritos na Tabela “D” SMM-601, anexo II da Lei 564/2020, para o valor de R\$ 11.900 (Onze mil e novecentos reais), conforme o anexo I da presente lei.

Parágrafo Único – Não poderá incidir, ou acumular, a Gratificação do Programa de Saúde da Família nos vencimentos do cargo tratado no caput do presente artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aguiar-PB, Estado da Paraíba, em 09 de março de 2021.


MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 03

Data 10/03/2021

ANEXO I

Cargo	Salário base atual	Salário base readequado
SMM-601 – Médico	R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais) + R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos e vinte reais) a título de Gratificação PSF	R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).